



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA DE CONTRAPESO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA REKIMAN EMPILHADEIRAS LTDA - EPP.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **REKIMAN EMPILHADEIRAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.930.523/0001-62, com sede na Rua da Prata, n.º 451, Distrito Industrial Recreio Campestre Jóia, CEP: 13.347-010, Indaiatuba – SP, telefone n.º (19) 3935-8393, e-mail financeiro@gruporekiman.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Paulo Renato Leme Guimarães, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 327061960 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 352.982.598-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA DE CONTRAPESO**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão n.º 048/2016, consoante PAD n.º 7974/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo aditivo tem a finalidade de **prorrogar a vigência do contrato n.º 097/2016**, pelo período de **30 (trinta) meses**, a partir de 19.06.2019, passando para 19.12.2021 o termo final do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor mensal do contrato, após correção pelo IPCA, períodos **outubro/2016 a setembro/2017** e **outubro/2017 a setembro/2018**, passou a ser **R\$6.801,66** (seis mil, oitocentos e um reais e sessenta e seis centavos), a partir de **19.10.2017** (1º interstício previsto contratualmente), e **R\$7.109,47** (sete mil, cento e nove reais e quarenta e sete centavos), a partir de **19.10.2018** (2º interstício previsto contratualmente).

CLÁUSULA TERCEIRA

Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de n.º 2019NE000666, em 04 de abril de 2019, por conta do Elemento **3.3.3.90.39.12 – “Locação de Máquinas e Equipamentos”**, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 – **“Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no estado da Bahia”**, pertinente ao Programa “Gestão do Processo Eleitoral”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

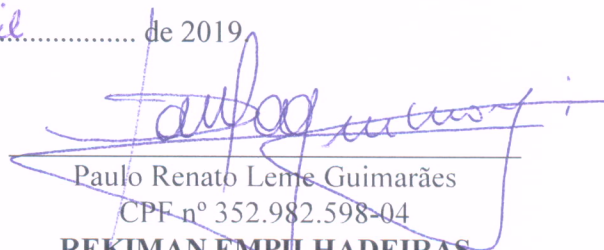
Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, ...29..... de ...abril..... de 2019


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral

RAIMUNDO VIEIRA
Diretor-Geral


Paulo Renato Leme Guimarães
CPF nº 352.982.598-04
REKIMAN EMPILHADEIRAS
LTDA - EPP